



# Diário Oficial Eletrônico

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP  
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: [secad@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:secad@presidenteprudente.sp.gov.br)



# Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)



Presidente Prudente, 9 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1412

Página 2

## SUMÁRIO

|                                                                          |         |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|
| Coordenadoria Fiscal e Tributária                                        | Pág: 3  |
| Departamento de Compras e Licitações                                     | Pág: 4  |
| Secretaria Municipal de Administração                                    | Pág: 11 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                               | Pág: 29 |
| Secretaria Municipal de Cultura                                          | Pág: 34 |
| Secretaria Municipal de Finanças                                         | Pág: 36 |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação | Pág: 37 |

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



## Coordenadoria Fiscal e Tributária

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 58/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativo à AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.  
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

**1 – JULIANA LEITE DO NASCIMENTO 42688556886.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 194/2023 – Série “SNL”, de 05 de outubro de 2023.

**2 – LUIZ CARLOS GUEDES 92636608834.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 656/2023 – Série “Y”, de 03 de outubro de 2023.

**3 – LUIZ CARLOS GUEDES 92636608834.**

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 657/2023 – Série “Y”, de 03 de outubro de 2023.

Presidente Prudente, 6 de outubro de 2023.

**REGINALDO SOUZA NOVAES**  
Coordenador Fiscal e Tributário



## Departamento de Compras e Licitações

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 257/2023  
OBJETO: locação de um aparelho assistente para tosse, Pregão Eletrônico 257/2023, figurando como licitante adjudicatária: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (Av. Guido Aliberti, nº 3.005, Jardim São Caetano, São Caetano Do Sul/SP)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de outubro de 2023  
Pregoeira: Maysa Wittica Noma



## Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 256/2023 – ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 256/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de insumos hospitalares  
e fraldas descartáveis ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 25/10/2023  
ABERTURA: às 09:00h do dia 25/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura  
Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro  
TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 282/2023  
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 282/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de exames  
oftalmológicos ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 25/10/2023 ABERTURA:  
às 13:30h do dia 25/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de  
Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro  
TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 286/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 286/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de livros

ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 25/10/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia

25/10/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av.

Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902

4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 257/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 257/2023 - locação de um aparelho assistente para tosse, figurando como licitante adjudicatária: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (Av. Guido Aliberti, nº 3.005, Jardim São Caetano, São Caetano Do Sul/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de outubro de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário Municipal de Saúde



## Outros atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e improvimento do recurso impetrado pela empresa GP MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 267/2023 – processo 38.761/2023 – aquisição de motocicletas para uso da SEMOB.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através do seu Departamento de Compras COMUNICA o processamento e provimento da contra-razão apresentada pela empresa VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, em razão do recurso impetrado pela empresa GP MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, no procedimento licitatório, modalidade – Pregão Eletrônico 267/2023 – processo 38.761/2023 – aquisição de motocicletas para uso da SEMOB.  
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2023  
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



## Secretaria Municipal de Administração

### Atos Oficiais

#### Decretos



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**DECRETO Nº 34.694/2023**

*Concede sepultura gratuita e  
perpétua.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao  
requerido no Protocolo nº 63.078/2023, e

**Considerando** que o extinto foi servidor público do Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17  
de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal  
Campal, jazigo 10-27, da quadra C subloco, onde foram inumados os restos mortais do  
Senhor **VALDECIR PINTO DOS SANTOS**, em 11 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de setembro de  
2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.709/2023

*Dá nova redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 30.909/2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, com interligação da Rua José Bongiovani com a Avenida Joaquim Constantino e Avenida da Saudade com a Rua José Seppa.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a necessidade de alteração da descrição de áreas declaradas de utilidade pública;

**Considerando** o disposto no processo administrativo nº 5.819/2020,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os incisos I, II, III, IV, V, VI do artigo 1º do Decreto nº 30.909, de 18 de maio de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - uma área urbana parte do imóvel de matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI), referência cadastral 30.1.3.0419.1000.1, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente ao prolongamento da Avenida Comendador Hiroshi Yoshio já implantado, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1H cravado junto à Rua José Bongiovani e ponto comum com a divisa do imóvel de matrícula 35.323 do 2º ORI; deste segue com azimute de 206°34'57” e distância de 136,56 metros até o vértice 2H; deste segue com azimute de 206°28'41” e distância de 202,64 metros até o vértice 3H, confrontando do vértice 1H até o 3H com a matrícula 35.323 do 2º ORI; deste segue com azimute de 206°28'41” e distância de 22,68 metros até o vértice 4H, confrontando com a área remanescente da matrícula 35.324 do 2º ORI; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 112°56'17” e distância de 22,17 metros até o vértice 14H, confrontando com a Área II; deste deflete à esquerda e segue com



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

azimute de 26°34'04" e distância de 293,73 metros até o vértice 15H; deste segue com azimute de 26°34'04" e distância de 43,94 metros até o vértice 16H; deste segue em direção até o vértice 17H em desenvolvimento de curva circular com 38,28 metros, formado por arco de raio 34,88 metros e corda do arco no azimute 94°30'47", em uma distância de 36,39 metros, confrontando do vértice 14H ao vértice 17H com a área remanescente da matrícula 35.324 do 2º ORI; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 305°48'40" e distância de 56,91 metros até o vértice 1H, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Rua José Bongiovani; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 8.233,25 (oito mil duzentos e trinta e três vírgula vinte e cinco) metros quadrados;

II - uma área urbana parte do imóvel de matrícula 35.324 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI), referência cadastral 30.1.3.0419.1000.1, situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4H deste segue com azimute de 209°50'18" e distância de 34,22 metros até o vértice 5H; deste segue com azimute de 206°18'24" e distância de 171,93 metros até o vértice 6H; deste segue em direção até o vértice 7H em desenvolvimento de curva circular com 52,09 metros, formado por arco de raio 200,00 metros e corda do arco no azimute 213°46'06", em uma distância de 51,95 metros; deste segue com azimute de 221°13'48" e distância de 38,74 metros até o vértice 8H, confrontando do vértice 4H ao vértice 8H com a área remanescente da matrícula 35.324 do 2º ORI; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 144°55'06" e distância de 19,05 metros até o vértice 9H; deste segue com azimute de 143°54'31" e distância de 6,65 metros até o vértice 10H, confrontando do vértice 8H ao vértice 10H com o Córrego do Saltinho; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 41°13'48" e distância de 44,71 metros até o vértice 11H; deste segue em direção até o vértice 12H em desenvolvimento de curva circular com 58,60 metros, formado por arco de raio 225,00 metros e corda do arco no azimute 33°46'06", em uma distância de 58,44 metros; deste segue com azimute de 26°18'24" e distância de 186,80 metros até o vértice 13H; deste segue com azimute de 24°11'47" e distância de 20,60 metros até o vértice 14H; confrontando do vértice 10H ao vértice 14H com a área remanescente da matrícula 35.324 do 2º ORI; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 292°56'17" e distância de 22,17 metros até o vértice 4H, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a "Área I"; fechando assim o polígono acima descrito, uma área de 7.551,71 (sete mil quinhentos e cinquenta e um vírgula setenta e um) metros quadrados;

III – uma área urbana, parte da matrícula 10.288 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2A, cravado na divisa com a área da matrícula 10.293 do 2º ORI; deste segue com azimute de 221°13'59" por 8,64 metros, confrontando com a área da matrícula 10.293 do 2º ORI (Área VI) até o vértice 3A; deste deflete à direita, com azimute de 305°43'54" por 7,92 metros até o vértice 1A confrontando com a Avenida Joaquim Constantino (Área V); deste segue em desenvolvimento de curva circular com 13,21 metros, formado por arco de raio



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

10,01 metros e corda do arco no azimute  $81^{\circ}13'24''$ , em uma distância de 12,27 metros, confrontando com o remanescente da matrícula 10.288 do 2º ORI até o vértice 2A, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 16,49 (dezesseis vírgula quarenta e nove) metros quadrados;

IV – uma área urbana, parte da matrícula 10.288 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1B, cravado na divisa com a área da matrícula 10.293 do 2º ORI; deste segue com azimute  $221^{\circ}13'48''$  e distância de 58,17 metros até o vértice 2B; deste deflete à direita e segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 32,38 metros, formado por arco de raio 25,66 metros até o vértice 4B; deste segue com azimute  $327^{\circ}44'48''$  e distância de 13,15 metros até o vértice 5B, confrontando do vértice 2B ao vértice 5B com remanescente da matrícula 10.288 do 2º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute  $43^{\circ}10'02''$  e distância de 14,24 metros até o vértice 6B, confrontando com a Rua José Seppa; deste deflete à direita e segue com azimute  $143^{\circ}42'06''$  e distância de 16,52 metros até o vértice 7B; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 10,22 metros, formado por arco de raio 9,00 metros até o vértice 8B; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 15,57 metros, formado por arco de raio 30,01 metros até o vértice 1B, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 6B ao vértice 1B com o remanescente da matrícula 10.288 do 2º ORI; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 579,77 (quinhentos e setenta e nove vírgula setenta e sete) metros quadrados;

V – uma área urbana, parte da matrícula 10.288 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1C, cravado na divisa com o Lote 1 da Quadra G do Jardim São Luiz; deste segue com azimute de  $125^{\circ}43'53''$  confrontando com a área remanescente da matrícula 10.288 do 2º ORI por 34,29 metros até o vértice 3A; deste deflete à direita e segue com azimute de  $221^{\circ}13'48''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino por 14,94 metros até o vértice 2C; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $305^{\circ}43'54''$  por 34,80 metros confrontando com a Rodovia Raposo Tavares até o vértice 3C; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $43^{\circ}10'02''$  por 15,00 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 1C, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 513,85 (quinhentos e treze vírgula oitenta e cinco) metros quadrados;

VI – uma área urbana, parte da matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1D cravado na divisa com a matrícula 10.292 do 2º ORI e a Avenida Joaquim Constantino; deste segue com azimute de  $304^{\circ}26'29''$  por 17,03 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino (Área VII) até o vértice 3A; deste, deflete à direita e segue com azimute



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

de 41°13'48" por 177,08 metros confrontando com a matrícula 10.288 do 2º ORI até o vértice 2D; deste, deflete à direita e segue com azimute de 144°50'12" por 17,41 metros confrontando com o Córrego do Saltinho até o vértice 3D; deste, deflete à direita e segue com azimute de 221°13'59" por 170,97 metros confrontando com a matrícula 10.292 do 2º ORI até o vértice 1D, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 2.943,23 (dois mil novecentos e quarenta e três vírgula vinte e três) metros quadrados." (NR)

**Art. 2º** Ficam acrescidos os seguintes incisos ao artigo 1º do Decreto nº 30.909, de 18 de maio de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à melhoria do sistema viário:

"Art. 1º .....

VII – uma área urbana, parte da matrícula 10.293 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3A; deste segue com azimute de 124°26'27" confrontando com a matrícula 10.293 do 2º ORI (Área VI) por 17,03 metros até o vértice 1D; deste deflete à direita e segue com azimute de 221°13'59" confrontando com a Avenida Joaquim Constantino (Área IX) por 14,94 metros até o vértice 3E; deste, deflete à direita e segue com azimute de 304°26'29" por 17,03 metros confrontando com a Rodovia Raposo Tavares até o vértice 2C; deste, deflete à direita e segue com azimute de 41°13'49" por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino (Área V) até o vértice 3A, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 252,65 (duzentos e cinquenta e dois vírgula sessenta e cinco) metros quadrados;

VIII – uma área urbana, parte da matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1F cravado na divisa com a matrícula 10.291 do 2º ORI e a Avenida Joaquim Constantino (Área IX); deste segue com azimute de 304°26'26" por 17,01 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 1D; deste, deflete à direita e segue com azimute de 41°13'59" por 170,97 metros confrontando com a matrícula 10.293 do 2º ORI até o vértice 3D; deste, deflete à direita e segue com azimute de 144°50'20" por 3,49 metros confrontando com o Córrego do Saltinho até o vértice 2F; deste, segue com azimute de 143°36'34" por 4,80 metros confrontando com o Córrego do Saltinho até o vértice 3F; deste, deflete à direita e segue com azimute de 221°13'48" por 7,54 metros até o vértice 4F; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 12,68 metros, formado por arco de raio 29,73 metros até o vértice 5F; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 7,95 metros, formado por arco de raio 9,00 metros até o vértice 6F, confrontando do vértice 3F ao vértice 6F com o remanescente da matrícula 10.292 do 2º ORI; deste segue com



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

azimute de  $221^{\circ}13'59''$  por 20,04 metros até o vértice 7F, confrontando com a matrícula 10.291 do 2º ORI; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 23,58 metros, formado por arco de raio 30,11 metros até o vértice 8F; deste, segue com azimute de  $221^{\circ}13'48''$  por 91,79 metros até o vértice 10F; ; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 14,00 metros, formado por arco de raio 9,51 metros até o vértice 11F, confrontando do vértice 7F ao vértice 11F com o remanescente da matrícula 10.292 do 2º ORI; deste segue com azimute de  $221^{\circ}13'59''$  por 0,34 metros até o vértice 1F, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a matrícula 10.291 do 2º ORI; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 1.644,97 (mil seiscentos e quarenta e quatro vírgula noventa e sete) metros quadrados;

IX – uma área urbana, parte da matrícula 10.292 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1D; deste segue com azimute de  $124^{\circ}26'26''$  confrontando com a matrícula 10.292 do 2º ORI por 17,01 metros até o vértice 1F; deste deflete à direita e segue com azimute de  $221^{\circ}13'59''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino (Área XI) por 14,94 metros até o vértice 3G; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $304^{\circ}26'23''$  por 17,01 metros confrontando com a Rodovia Raposo Tavares até o vértice 3E; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $41^{\circ}14'00''$  por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino (Área VII) até o vértice 1D, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 252,40 (duzentos e cinquenta e dois vírgula quarenta) metros quadrados;

X – uma área urbana, parte da matrícula 10.291 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4I, cravado na divisa com a área da matrícula 10.290 do 2º ORI; deste segue com azimute  $221^{\circ}13'59''$  e distância de 15,61 metros até o vértice 1I, confrontando com a matrícula 10.290 do 2º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute  $295^{\circ}11'25''$  e distância de 9,34 metros até o vértice 2I; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 9,78 metros, formado por arco de raio 29,28 metros até o vértice 7F, confrontando do vértice 1I ao vértice 7F com o remanescente da matrícula 10.291 do 2º ORI; deste segue com azimute  $41^{\circ}13'59''$  e distância de 20,04 metros até o vértice 6F, confrontando com a matrícula 10.292 do 2º ORI; deste segue em desenvolvimento de curva circular à esquerda com 4,52 metros, formado por arco de raio 9,00 metros até o vértice 3I; deste segue com azimute  $115^{\circ}11'25''$  e distância de 12,94 metros até o vértice 4I, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 6F ao vértice 4I com o remanescente da matrícula 10.291 do 2º ORI; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 276,08 (duzentos e setenta e seis vírgula zero oito) metros quadrados;

XI – uma área urbana, parte da matrícula 10.291 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1G; deste segue com azimute de  $221^{\circ}13'59''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino por 14,94 metros até o vértice 2G; deste deflete à direita e segue com azimute de  $304^{\circ}18'48''$  confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por 17,03 metros até o vértice 3G; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $41^{\circ}13'59''$  por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 1F; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $124^{\circ}18'51''$  por 17,03 metros confrontando com o remanescente da matrícula 10.291 do 2º ORI até o vértice 1G, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 252,57 (duzentos e cinquenta e dois vírgula cinquenta e sete) metros quadrados;

XII – uma área urbana, parte da matrícula 10.290 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1M, cravado na divisa com a área da matrícula 10.289 do 2º ORI; deste segue com azimute  $221^{\circ}13'59''$  e distância de 15,61 metros até o vértice 2M, confrontando com a matrícula 10.289 do 2º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute  $295^{\circ}11'25''$  e distância de 17,58 metros até o vértice 1I, confrontando com o remanescente da matrícula 10.290 do 2º ORI; deste segue com azimute  $41^{\circ}13'59''$  e distância de 15,61 metros até o vértice 4I, confrontando com a matrícula 10.291 do 2º ORI; deste segue com azimute  $115^{\circ}11'25''$  e distância de 17,58 metros até o vértice 1M, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o remanescente da matrícula 10.290 do 2º ORI; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 263,63 (duzentos e sessenta e três vírgula sessenta e três) metros quadrados;

XIII – uma área urbana, parte da matrícula 10.290 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1J; deste segue com azimute de  $221^{\circ}14'00''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino por 14,94 metros até o vértice 2J; deste deflete à direita e segue com azimute de  $304^{\circ}18'51''$  confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por 17,01 metros até o vértice 2G; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $41^{\circ}14'00''$  por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 1G; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $124^{\circ}18'51''$  por 17,02 metros confrontando com o remanescente da matrícula 10.290 do 2º ORI até o vértice 1J, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 252,40 (duzentos e cinquenta e dois vírgula quarenta) metros quadrados;

XIV – uma área urbana, parte da matrícula 10.289 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1N, cravado na divisa com a área da matrícula 43.624 do 2º ORI; deste segue com azimute  $221^{\circ}14'07''$  e distância de 15,61 metros até o vértice 10N, confrontando com a matrícula 43.624 do 2º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute  $295^{\circ}11'25''$



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

e distância de 17,59 metros até o vértice 2M, confrontando com o remanescente da matrícula 10.289 do 2º ORI; deste segue com azimute  $41^{\circ}13'59''$  e distância de 15,61 metros até o vértice 1M, confrontando com a matrícula 10.290 do 2º ORI; deste segue com azimute  $115^{\circ}11'25''$  e distância de 17,59 metros até o vértice 1N, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o remanescente da matrícula 10.289 do 2º ORI; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 263,80 (duzentos e sessenta e três vírgula oitenta) metros quadrados;

XV – uma área urbana, parte da matrícula 10.289 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1L; deste segue com azimute de  $221^{\circ}14'07''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino por 14,94 metros até o vértice 2L; deste deflete à direita e segue com azimute de  $304^{\circ}33'20''$  confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por 17,01 metros até o vértice 2J; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $41^{\circ}13'59''$  por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 1J; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $124^{\circ}33'20''$  por 17,01 metros confrontando com o remanescente da matrícula 10.289 do 2º ORI até o vértice 1L, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 252,48 (duzentos e cinquenta e dois vírgula quarenta e oito) metros quadrados;

XVI – uma área urbana, parte da matrícula 43.624 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1N, cravado na divisa com a matrícula 10.289 do 2º ORI; deste segue com azimute  $115^{\circ}11'25''$  e distância de 30,99 metros até o vértice 2N, confrontando com o remanescente da matrícula 43.624 do 2º ORI; deste segue com azimute  $111^{\circ}58'48''$  e distância de 23,86 metros até o vértice 3N; deste segue com azimute  $120^{\circ}57'51''$  e distância de 7,11 metros até o vértice 4N; deste segue com azimute  $136^{\circ}24'14''$  e distância de 18,51 metros até o vértice 5N, confrontando do vértice 2N ao vértice 5N com o Córrego do Saltinho; deste deflete à direita e segue com azimute  $221^{\circ}13'59''$  e distância de 15,12 metros até o vértice 6N, confrontando com a área de TRF Participações e Administração de Bens Ltda.; deste deflete à direita e segue com azimute  $316^{\circ}34'33''$  e distância de 17,86 metros até o vértice 7N; deste segue com azimute  $300^{\circ}57'50''$  e distância de 3,88 metros até o vértice 8N; deste segue com azimute  $291^{\circ}58'48''$  e distância de 23,59 metros até o vértice 9N; deste segue com azimute  $295^{\circ}13'48''$  e distância de 35,24 metros até o vértice 10N, confrontando do vértice 6N ao vértice 10N com remanescente da matrícula 43.624 do 2º ORI; deste deflete à direita e segue com azimute  $41^{\circ}14'07''$  e distância de 15,61 metros até o vértice 1N, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a matrícula 10.289 do 2º ORI; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 1.208,47 (mil duzentos e oito vírgula quarenta e sete) metros quadrados;

XVII – uma área urbana, parte da matrícula 43.624 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (ORI) situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2P; deste segue com azimute de  $221^{\circ}13'59''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino por 14,94 metros até o vértice 1P; deste deflete à direita e segue com azimute de  $304^{\circ}35'31''$  confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por 78,28 metros até o vértice 2L; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $41^{\circ}14'00''$  por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 1L; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $124^{\circ}35'31''$  por 78,28 metros confrontando com o remanescente da matrícula 43.624 do 2º ORI até o vértice 2P, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 1.161,88 (mil cento e sessenta e um vírgula oitenta e oito) metros quadrados;

XVIII – uma área urbana, parte da área de TRF Participações e Administração de Bens Ltda. situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1Q, cravado na divisa com a matrícula 75.840 do 2º ORI; deste segue com azimute  $216^{\circ}06'37''$  e distância de 16,12 metros até o vértice 2Q, confrontando com a matrícula 75.840 do 2º ORI; deste segue com azimute  $311^{\circ}15'57''$  e distância de 27,27 metros até o vértice 3Q; deste segue com azimute  $309^{\circ}35'17''$  e distância de 17,26 metros até o vértice 4Q; deste segue com azimute  $316^{\circ}14'02''$  e distância de 28,70 metros até o vértice 5Q; deste segue com azimute  $316^{\circ}34'33''$  e distância de 7,64 metros até o vértice 6N, confrontando do vértice 2Q ao vértice 6N com o remanescente da área de TRF Participações e Administração de Bens Ltda; deste deflete à direita e segue com azimute  $41^{\circ}13'59''$  e distância de 15,12 metros até o vértice 5N, confrontando com a matrícula 43.624 do 2º ORI; deste segue com azimute  $136^{\circ}24'14''$  e distância de 9,00 metros até o vértice 6Q; deste segue com azimute  $136^{\circ}24'14''$  e distância de 27,78 metros até o vértice 7Q; deste segue com azimute  $129^{\circ}35'25''$  e distância de 16,31 metros até o vértice 8Q; deste segue com azimute  $128^{\circ}57'46''$  e distância de 26,36 metros até o vértice 1Q, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando do vértice 5N ao vértice 1Q com o Córrego do Saltinho; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de 1.218,42 (mil duzentos e dezoito vírgula quarenta e dois) metros quadrados;

XIX – uma área urbana, parte da área de TRF Participações e Administração de Bens Ltda. situada nesta cidade e comarca de Presidente Prudente – SP, referente à parte da Avenida Joaquim Constantino já implantada, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3P; deste segue com azimute de  $216^{\circ}06'33''$  confrontando com a Avenida Joaquim Constantino por 14,86 metros até o vértice 4P; deste deflete à direita e segue com azimute de  $305^{\circ}19'27''$  confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por 94,17 metros até o vértice 1P; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $41^{\circ}14'00''$  por 14,94 metros confrontando com a Avenida Joaquim Constantino até o vértice 2P; deste, deflete à direita e segue com azimute de  $125^{\circ}19'26''$  por 92,83 metros confrontando com o remanescente da área de TRF Participações e Administração de Bens Ltda. até o vértice 3P, ponto inicial da descrição deste perímetro; fechando assim o polígono acima descrito em uma área de



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

1.389,72 (mil trezentos e oitenta e nove vírgula setenta e dois) metros quadrados.”  
(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de outubro de  
2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**EDILSON MAGNO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**CIDADE DE**  
**PRESIDENTE**  
**PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 34.710/2023**

*Concede Pensão por Morte.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 9, de 27 de setembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ELIAS APARECIDO JUSTINO**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.061.854.737-9 ao seu cônjuge, senhora **Terezinha Mativi Justino**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos em 4 de setembro de 2023, data do falecimento do senhor Elias Aparecido Justino.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

**PRUDENPREV**

**DECRETO Nº 34.711/2023**

*Concede Pensão por Morte.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 12, de 27 de setembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **JOSÉ PEREIRA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.043.987.388-3 ao seu cônjuge, senhora **Maria Dias Pereira**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Este Decreto retroage seus efeitos em 31 de agosto de 2023, data do falecimento do senhor José Pereira.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE DE BARROS MARINI**  
Superintendente



## CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DECRETO Nº 34.713/2023

*Nomeia candidatos aprovados em  
concurso público.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- |    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 01 | Claudia da Costa Imanaka Fantucci |
| 02 | Soraya Maria de Souza Moraes      |
| 03 | Carolinne dos Santos Lima         |

#### **PROFESSOR I**

- |    |                       |
|----|-----------------------|
| 01 | Larissa de Lima Alves |
|----|-----------------------|

**Art. 2º** Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

**Parágrafo único.** Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.714/2023

*Dispõe sobre alterações na composição  
do Conselho Municipal do Idoso - CMI  
de Presidente Prudente.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE  
PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o Decreto nº 32.796, de 9 de fevereiro de 2022, que nomeia  
membros representantes do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Presidente Prudente;

**Considerando** a solicitação de atualização de membros solicitada pelos  
órgãos especificados,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as seguintes representações no Conselho Municipal do  
Idoso – CMI de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 32.796/2022, passando a  
assim ser formado:

“Art. 1º .....

.....  
II – representantes da sociedade civil:

.....  
b) de grupos representativos da Melhor Idade ou Centros de Convivência do Idoso  
no âmbito municipal: Dulce de Mello, titular, e Marli Alves da Silva, suplente;”  
(NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 5 de outubro de  
2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.715/2023

*Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Presidente Prudente, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o Decreto nº 32.742, de 27 de janeiro de 2022, que nomeia membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2022/2023;

**Considerando** a solicitação de atualização de membros solicitada pelo órgão,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a representação dos membros especificados do seguinte segmento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 32.742/2022, passando assim a ser disposta:

“Art. 1º .....

II – representantes da sociedade civil:

c) Entidades de trabalhadores do SUAS: Juliana Paula de Oliveira, titular, e Lara Baccar Fonseca Casarotto, suplente.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.241, de 8 de julho de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 5 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.716/2023

*Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o Decreto nº 33.690, de 21 de novembro de 2022, que nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF;

**Considerando** a solicitação de atualização de membros solicitada pelo órgão,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a representação dos membros especificados do seguinte segmento no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CONDEF, nomeado pelo Decreto nº 33.690/2022, passando assim a ser disposta:

“Art. 1º .....  
I – representantes da sociedade civil: .....

.....  
d) AFIPP – Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal e Deficiente Auditivo

de Presidente Prudente e região: Margarete Silva Cuba, titular, e Mirian Ferreira Garcia, suplente;  
.....

g) Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos: Luiz Carlos Souza da Silva, titular, e Mariangela Ribeiro Omote de Oliveira, suplente.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 5 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE  
PRESIDENTE  
PRUDENTE**

## DECRETO Nº 34.717/2023

*Dispõe sobre a nomeação de nova Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, e dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o Decreto nº 33.690, de 21 de novembro de 2022, que nomeia o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, alterado pelo Decreto nº 34.716, de 5 de outubro de 2023,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 33.690/2022, e alterado pelo Decreto nº 34.716/2023, passa a ser assim constituída:

- I -** Salvador Cruz Neto, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Presidente;
- II -** Luis Carlos Souza da Silva, representante da Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos - Vice-Presidente;
- III -** Vagner dos Santos Magalhães, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – 1º Secretário;
- IV -** Daniela Aparecida Ribeiro, representante da Associação de Peregrinação do Rosário - 2ª Secretária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 33.699, de 25 de novembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, de 5 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal

**JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração



## Leis



### CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### LEI Nº 11.231/2023

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos federais por meio da Lei Paulo Gustavo de fomento à cultura.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

| ÓRGÃO             | 12      | Fonte      | Secretaria Municipal de Cultura  | R\$              |
|-------------------|---------|------------|----------------------------------|------------------|
| UNIDADE           | 12.2    |            | Direção e Coordenação da Cultura |                  |
| 13.000.0000.0.000 |         |            | Cultura                          |                  |
| 13.392.0000.0.000 |         |            | Difusão Cultural                 |                  |
| 13.392.0069.0.000 |         |            | Cultura                          |                  |
| 13.392.0069.2.344 |         |            | Lei Paulo Gustavo - Audiovisual  |                  |
|                   | 3390.30 | 5.100.0291 | Material de Consumo              | 7.550,00         |
|                   | 3390.93 | 5.100.0291 | Indenizações e Restituições      | 1.000,00         |
|                   | 4490.93 | 5.100.0291 | Indenizações e Restituições      | 1.000,00         |
| 13.392.0069.2.345 |         |            | Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas |                  |
|                   | 3390.93 | 5.100.0290 | Indenizações e Restituições      | 1.000,00         |
|                   |         |            | <b>Total</b>                     | <b>10.550,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), conforme disposto a seguir:

| ÓRGÃO             | 12      | Ficha/Fonte      | Secretaria Municipal de Cultura                | R\$              |
|-------------------|---------|------------------|------------------------------------------------|------------------|
| UNIDADE           | 12.2    |                  | Direção e Coordenação da Cultura               |                  |
| 13.000.0000.0.000 |         |                  | Cultura                                        |                  |
| 13.392.0000.0.000 |         |                  | Difusão Cultural                               |                  |
| 13.392.0069.0.000 |         |                  | Cultura                                        |                  |
| 13.392.0069.2.344 |         |                  | Lei Paulo Gustavo - Audiovisual                |                  |
|                   | 4490.52 | 1.394/5.100.0291 | Equipamentos e Material Permanente             | 9.550,00         |
| 13.392.0069.2.345 |         |                  | Lei Paulo Gustavo - Demais Áreas               |                  |
|                   | 3390.39 | 1.376/5.100.0290 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00         |
|                   |         |                  | <b>Total</b>                                   | <b>10.550,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de outubro de 2023.

**EDSON TOMAZINI**  
Prefeito Municipal



## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Atos Administrativos

#### Outros Atos

#### MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SAS/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SAS/2023**, visando o **CREDENCIAMENTO** de Organizações da Sociedade Civil – OSCs da área de Assistência Social, sediadas em Presidente Prudente – SP.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de OSC's da área de Assistência Social regularmente constituída para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para os fins deste edital, considera-se OSCs as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

2.2 Poderão requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social as OSCs que atendam aos seguintes requisitos:

2.3 Constituída em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

2.4 Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 9º da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;

2.5 Cadastrada e com os dados atualizados no Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social – CNEAS, de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na forma estabelecida pelo antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, atual Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, vinculada ao Ministério da Cidadania;

2.6 Possuir o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS

2.7 Estar em consonância com o art. 23 da Lei Municipal Complementar 220/2018.

#### 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Para requerer o Credenciamento, a OSC deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados:-



- I. Requerimento de Credenciamento (anexo I);
- II. Estatuto Social;
- III. Ata da Diretoria;
- IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V. Alvará de Funcionamento
- VI. Dados Cadastrais de seus Representantes Legais;
- VII. Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- VIII. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS;
- IX. Inscrição dos Conselhos Municipal (CMAS, CMDCA, CMI, CONDEF, CMS);
- X. Apresentação e Histórico da OSC;
- XI. Descrição dos serviços socioassistenciais que desenvolve no Município de Presidente Prudente/SP, referente ao exercício anterior ao pedido de credenciamento e/ou renovação;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão postar todos os documentos elencados no item 3 deste edital, por meio digital, no sítio oficial do município de Presidente Prudente/SP através do endereço eletrônico:-

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

4.1.1 **Escolher Assunto:** Terceiro Setor \_ Credenciamento Terceiro Setor - Assistência Social.

4.1.2 **Descrição:-** Segue documentação para Credenciamento.

4.2 A OSC deverá atender as condições de participação elencadas no item 2 do presente edital.

4.3 O Credenciamento não obriga ao Município a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a OSC.

4.4 O Credenciamento não gera à OSC direito subjetivo à celebração de qualquer parceria.

4.5 Esta secretaria terá o prazo de 15 dias para emissão do Credenciamento.

4.6 O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

#### 5. DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Deverá solicitar com 30 dias que antecedem o fim da validade do Credenciamento.

5.2 Deverá ocorrer anualmente, através do mesmo protocolo\_1DOC.

5.3 Deverá atender as condições de participação elencadas no item 2 do presente edital.

5.4 Deverá protocolar a solicitação de Renovação de Credenciamento (anexo II) e os documentos relacionados no item 3 e que estiverem com validade vencida.



## 6. DA PUBLICAÇÃO

6.1 Esta secretaria terá o prazo de 15 dias para publicação do Credenciamento.

6.2 O Credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente/SP.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para celebração de parcerias é obrigatório o credenciamento conforme disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, e suas alterações.

7.2 Somente serão Credenciadas ou ter o Credenciamento Renovado as OSC's que apresentarem todos os documentos listados nos itens 2 e 3 deste Edital, sendo que a falta ou irregularidade de qualquer um deles resultará na inabilitação da OSC.

7.3 Eventuais dúvidas sobre o Credenciamento poderão ser sanadas por telefone (18) 3221.1797 ramal 217 ou e-mail: [sas\\_parcerias@pprudente.sp.gov.br](mailto:sas_parcerias@pprudente.sp.gov.br)

Presidente Prudente, 06 de Outubro de 2023.

**CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### Anexo I

## REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Sr(a).

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.**

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, requerer o **CREDENCIAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente - SP, nos termos artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Presidente Prudente, \_\_\_\_\_202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Presidente



## PAPEL TIMBRADO DA OSC

### Anexo II

### REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr.(a).

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, Sr. (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, requerer a **RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** de Nº XX junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente- SP, nos termos artigo 30, inciso VI da Lei Federal Nº 13019/2014.

Presidente Prudente, \_\_\_\_\_202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF  
Presidente



## Secretaria Municipal de Cultura

### Outros Atos

#### Diversos



#### PORTARIA SECULT Nº 011/2023

O Secretário Municipal de Cultura Yuri Correa dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a nomeação dos membros da Comissão Técnica Documental para análise das Propostas de Proponentes inscritos no Edital nº 10/2023 - Edital de chamamento público para seleção de pareceristas para composição da comissão de análise de projetos culturais e artísticos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual e Demais Áreas em Presidente Prudente.

Ficam assim nomeados:

**Murilo Tomiazi Misael**  
RG- 43.401.909-4  
CPF- 306.146.428-09

**Rívia Rodrigues da Silva**  
RG: 25.585.829-2  
CPF: 286.973.028-46

**Silvia Regina Gonçalves de Oliveira**  
RG- 21.357.776-8  
CPF- 069.755.308-66

Presidente Prudente, 06 outubro de 2023.

**YURI CORREA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Matarazzo      Secretaria Municipal de Cultura  
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000  
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323      [admcultura@culturapp.com.br](mailto:admcultura@culturapp.com.br)  
[www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br)      [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





## PORTARIA SECULT Nº 012/2023

O Secretário Municipal de Cultura Yuri Correa dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a nomeação dos membros da Comissão Técnica Documental para análise das Propostas de Proponentes inscritos nos Editais 09 e 11/2023 - Chamamento Público para seleção de projetos culturais e artísticos - Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - artigo 6º e 8º - Audiovisual e Demais Áreas – Lei Paulo Gustavo.

Ficam assim nomeados:

**Gilmara Cristina de Oliveira Almeida**

RG: 24.349.514-6

CPF: 206.482.128-74

**Rívia Rodrigues da Silva**

RG: 25.585.829-2

CPF: 286.973.028-46

**Silvia Regina Gonçalves de Oliveira**

RG- 21.357.776-8

CPF- 069.755.308-66

Presidente Prudente, 06 de outubro de 2023.

**YURI CORREA DOS REIS**

Secretário Municipal de Cultura



## Secretaria Municipal de Finanças

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Outros atos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO**

*O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:*

| <b>RECURSO:</b>                | <b>DATA:</b> | <b>VALOR R\$:</b> |
|--------------------------------|--------------|-------------------|
| PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR | 06/10/2023   | 1.030,00          |
| PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR | 06/10/2023   | 74.498,00         |
| PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR | 06/10/2023   | 6.337,60          |
| PRES. PRUDENTE MERENDA ESCOLAR | 06/10/2023   | 133.327,60        |

**Presidente Prudente, 06 de Outubro de 2023.**

**CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Finanças



## Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

##### **Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação** **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

**VERA LUCIA MIRANDA**  
RUA LAURA DA SILVA ANTONIATTI, 308 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO  
Ref. Cadastral: 22.4.6.506.125.1  
**EXECUTAR A CONTENÇÃO DE AGUA DE CHUVA POIS ESTA CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA LAURA DA SILVA ANTONIATTI Nº298 (PRAZO 15 DIAS)**

**CHARLES CATUCCI VICENTE**  
RUA LUIS ROB ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE  
Ref. Cadastral: 23.2.3.1217.138.1  
**Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**  
**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**FATIMA VICENTE VALENTIM**  
RUA JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, 209 - RESIDENCIAL DAIANE  
Ref. Cadastral: 23.2.3.1419.230.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS)**

**MONIQUE RESENDE CARDOSO DE OLIVEIRA**  
RUA JOÃO BATISTA GÓES, 232 - JARDIM NOVO BONGIOVANI  
Ref. Cadastral: 26.1.5.1709.101.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**EXECUTAR LIMPEZA DO MATO DE DENTRO DO IMÓVEL.(PRAZO 10 DIAS)**

**JOSE ROBERTO MAURO**  
RUA CORIOLANO-REVERENDO, 810 - VILA PRUDENTE  
Ref. Cadastral: 26.4.2.313.272.1  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**  
**REMOVER GALHOS DO PASSEIO PUBLICO**

**MOACYR CESTARI FILHO**  
RUA CORIOLANO-REVERENDO, 651 - VILA BOA VISTA  
Ref. Cadastral: 26.4.2.316.165.1  
**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**JOAO LUIZ DE LIMA JUNIOR**  
RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.052 - VILA DUBUS  
Ref. Cadastral: 26.4.5.1711.199.1  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**FRANCISCO JOSE DIAS GOMES**  
RUA CORIOLANO-REVERENDO, 1.120 - VILA DUBUS  
Ref. Cadastral: 26.4.5.1711.280.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**EXECUTAR LIMPEZA DO IMÓVEL FECHADO**

**DORIVAL PAZZINE FILHO**  
RUA SÃO SEBASTIÃO, 485 B - VILA DUBUS  
Ref. Cadastral: 26.4.5.1713.168.1  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

-----tablet-----

**BRUNO HENRIQUE TURESSO DINIZ**  
RUA GUILHERME DE ALMEIDA-DR, 39 - JARDIM DUQUE DE CAXIAS  
Ref. Cadastral: 26.4.1.1119.165.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**GESSY MOURA**  
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.870 - VILA SANTA HELENA  
Ref. Cadastral: 26.4.4.1314.275.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

**ADRIANA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTI**  
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.220 - VILA SANTA HELENA  
Ref. Cadastral: 26.4.4.1509.118.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**limpeza geral do imóvel**

**IMAVEN IMOVEIS LTDA**  
AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 2.657 - JARDIM PAULISTA  
Ref. Cadastral: 26.4.4.1700.184.1  
**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**  
**limpeza geral do imóvel**

**WILSON CALZA**  
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.105 - VILA OCIDENTAL  
Ref. Cadastral: 26.4.5.507.188.1  
**Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**

**RENATO ANDRE CALDEIRA**  
TRAVESSA RUI BARBOSA, 61 - VILA OCIDENTAL  
Ref. Cadastral: 26.4.5.703.159.1  
**Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

**JOSE CLOVIS ADAS**  
RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.152 - VILA OCIDENTAL  
Ref. Cadastral: 26.4.5.706.286.1  
**Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**



**EDSON MUSARDO**

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.500 - VILA DO ESTÁDIO  
Ref. Cadastral: 26.4.5.901.320.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**CLARICE SETSUKO KATAOKA**

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 586 - VILA GINÁSIO  
Ref. Cadastral: 26.4.6.1600.323.1

**adotar providências quanto ao imóvel abandonado, visto que esta causando transtornos aos vizinhos, inclus**

**EDINO SUSSUMU TAKEI**

RUA DANIEL MARTIN, 83 - VILA LÚCIA ITADA  
Ref. Cadastral: 30.2.2.312.131.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**ALEXANDRE ARAUJO PELAGIO**

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.713 - JARDIM CALIFÓRNIA  
Ref. Cadastral: 30.2.2.410.91.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**CARLOS COLNAGO**

RUA JOSÉ FÓZ-DOUTOR, 1.509 - VILA SÃO JORGE  
Ref. Cadastral: 30.2.2.515.113.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

**MARLI REGIA SOARES LOURENTI**

RUA ANTÔNIO DE SOUZA COSTA, 33 - VILA FORMOSA  
Ref. Cadastral: 30.4.1.1715.96.1

**Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias )**

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **06 de outubro de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

**LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO**  
Coordenador de Fiscalização urbanística